

ID: C9682D18E86F4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRAS DO PIAUÍ
Av: Pedro Duailibe, nº 43 – Centro
CEP: 64.990-000 – Barreiras do Piauí
CNPJ: 06.554.224/0001-21
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com



PORTARIA Nº 10/2024 de 26 de setembro de 2024.

Nomeia membros para compor a Brigada voluntária de incêndios de Barreiras do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 315, de 08 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação da Brigada de incêndio do município de BARREIRAS DO PIAUÍ;

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Brigada de Incêndios do Município de Barreiras do Piauí pelo período de 1 (um) ano:

Nº	Nome:	CPF:
01	Aguiar Mendes da Silva	026.795.723-86
02	Eryanderson Pereira Batista	619.255.903-13
03	Natalino Alves Medeiros	119.361.083-48
04	Mario Silva Tavares	060.076.553-93
05	Reginaldo Ribeiro da Silva	619.257.203-81
06	Rodrigo Pereira da Silva	060.985.673-10
07	Ronieri Barros Vieira Ribeiro	082.803.433-85
08	Roseane Ribeiro da Cunha	065.609.953-48
09	Tainá Ribeiro de Medeiros	622.326.753-35
10	Whiel Oliveira Ribeiro	076.671.073-43



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRAS DO PIAUÍ
Av: Pedro Duailibe, nº 43 – Centro
CEP: 64.990-000 – Barreiras do Piauí
CNPJ: 06.554.224/0001-21
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com



11	Udson Honorato da Silva	095.477.193-19
----	-------------------------	----------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

BARREIRAS DO PIAUÍ, em 26 de setembro de 2024.

Maurício Avelino Barreira Filho
Prefeito do município de Barreiras do Piauí

ID: A7AB3F94EFC94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.224/0001-21
Av. Pedro Duailibe, nº 43, centro, CEP 64.990-000
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com



DESTRATO DE CONTRATO

O prefeito Municipal de Barreiras do Piauí, Estado do Piauí, **NATANAEL HONORATO PEREIRA**, Brasileiro, solteiro, secretário, CPF: 602.450.153-61 e RG: 3.064.542 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Nicolau Barreira, 714, Centro, Barreiras do Piauí – PI no uso de suas atribuições legais, resolve **CANCELAR** o contrato nº 14/2024 prestação de serviço temporário, a partir 01/09/2024 de **CHEDIM ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público contratado, Brigadista (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), CPF: 619.253.123-48 e RG: 4.098.720 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Pedro Duailibe Nº433, centro, Barreiras do Piauí – PI.

Barreiras do Piauí – PI, 02 de setembro de 2024

Natanael Honorato Pereira
NATANAEL HONORATO PEREIRA

ID: 43CEF1B20F9A4

ALTOS
Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS – PI CNPJ:
14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 17/2024 – ALTOSPREV

DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **ANTONIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, RG: 971.024 SSP-PI, CPF: 355.879.703-53, **ocupante no cargo de PROFESSORA, Classe A, sob a matrícula nº 2441-1**, contando com o tempo de contribuição de **37 anos, 00 meses e 29 dias ou 13.543 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art 58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R\$ 5.757,54
Adicional de Tempo de Serviço Art: 24, parágrafo único, da Lei 251/2010- Lei do Magistério	R\$ 1.742,12
Regência 10% Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R\$ 464,32
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 7.963,98

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com os Art. 24 e Art. 22 da lei nº 304/2013.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 20 de Setembro de 2024.

Max Well Pires Ferreira
MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito